



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INSTITUCIONAIS DOS PERSONAGENS ZÉ GOTINHA, MOSQUITO DA DENGUE E AGENTÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **04 de setembro de 2026**, devendo as propostas e os documentos de habilitação serem anexados até às **08:30 horas** do dia **04 de Setembro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INSTITUCIONAIS DOS PERSONAGENS ZÉ GOTINHA, MOSQUITO DA DENGUE E AGENTÃO**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ernani Silveira, 651, Bairro Olaria, Camaquã, ou conforme solicitado pela Secretaria participante deste Pregão, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

em até 20 (vinte) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar somente as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.1.1. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima.

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
- e1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação (analisar em serviços e objetos de grande valor).*

5.1.7. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

- (X) Será exigido catálogo, folder, prospecto ou imagem ilustrativa do produto ofertado.*
- () Não será exigido.*

5.1.7.1. *Juntamente com a proposta de preços ajustada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, folder, prospecto ou imagem ilustrativa, desenho técnico ou outro documento equivalente que demonstre as características da fantasia ofertada, contendo informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.7.2. O material apresentado deverá permitir a identificação dos principais elementos do produto, tais como modelo, formato, dimensões, materiais empregados, acabamento e demais características exigidas.

5.1.7.3. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a avaliação do produto ofertado, a Administração poderá promover diligências para complementação das informações ou verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

5.1.7.4. A não apresentação do material exigido ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.1.8. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.

5.1.8.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7 e 5.1.8. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 e 5.1.8 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) julgamento das propostas;**
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
- c) anulação ou revogação da licitação.**

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;**
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.**

12.4. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 15.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15.7. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

422/3339030 – Material de Consumo (item 1)

1058/3339030 – Material de Consumo (itens 2 e 3)

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa terá um prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

17.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do menor índice positivo acumulado entre os indicadores IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE; ou IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pela FGV.

Parágrafo Único: Caso um dos índices apresente variação negativa (deflação) no período, e o outro apresente variação positiva, prevalecerá o índice de menor valor positivo. Se ambos forem negativos, o valor do contrato permanecerá inalterado para o período subsequente, vedada a redução do valor nominal por deflação, salvo disposição legal em contrário.

18.3. Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.

18.4. Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 18.3, a correção monetária somente será admitida se:

- 1)** Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e
- 2)** Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4)** Deixar de apresentar amostra;
 - b5)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando for exigida ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 19.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III – Imagens modelo Das Fantasias

Anexo IV - Modelo Declaração Unificada

Anexo V - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo VI – Minuta do Contrato

Camaquã/ RS, 04 de agosto de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Leticia Coelho Nunes
Pregoeiro(a) Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INSTITUCIONAIS DOS PERSONAGENS ZÉ GOTINHA, MOSQUITO DA DENGUE E AGENTÃO, destinadas às ações educativas, campanhas de vacinação, promoção da saúde e conscientização da população desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Centro de Imunização e do Setor de Vigilância Ambiental/Agentes de Combate às Endemias.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde quanto à realização de ações educativas, preventivas e de conscientização junto à população.

2.2. A aquisição da fantasia do personagem Zé Gotinha visa fortalecer as campanhas de vacinação desenvolvidas pelo Centro de Imunização, promovendo maior aproximação com o público infantil e suas famílias, incentivando a adesão às campanhas vacinais e contribuindo para a ampliação das coberturas vacinais do município.

2.3. Da mesma forma, a aquisição das fantasias do Mosquito da Dengue e do Agentão tem por objetivo apoiar as atividades educativas e de conscientização realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, especialmente nas ações relacionadas à prevenção e combate à dengue, zika e chikungunya.

2.4. A utilização de personagens lúdicos em campanhas públicas de saúde constitui importante ferramenta de comunicação social, favorecendo a interação com a comunidade, aumentando o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

alcance das informações e estimulando a participação da população nas ações promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme DFD 170/2026.

2.6. A justificativa detalhada da contratação encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

3.2. Alternativa 1 – Locação de fantasias. Consiste na contratação eventual de empresa especializada para locação das fantasias durante campanhas e eventos específicos. Vantagem: menor investimento inicial. Desvantagens: dependência da disponibilidade do fornecedor, custos recorrentes a cada campanha, limitação de uso contínuo e possibilidade de indisponibilidade em períodos de alta demanda.

3.3. Alternativa 2 – Aquisição definitiva das fantasias institucionais (solução escolhida). Consiste na aquisição definitiva das fantasias para utilização permanente pela Secretaria Municipal da Saúde. Vantagens: disponibilidade imediata dos materiais, redução de custos no longo prazo, utilização ilimitada durante a vida útil dos produtos e maior autonomia operacional. Desvantagens: maior desembolso financeiro inicial, necessidade de planejamento quanto ao armazenamento e conservação dos itens, e eventual necessidade de reposição futura em decorrência do desgaste natural pelo uso.

3.4. Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição definitiva apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando o caráter contínuo das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, a disponibilidade permanente dos materiais e a maior vantajosidade econômica no médio e longo prazo, decorrente da possibilidade de reutilização dos itens em diversas ações institucionais, em comparação aos custos sucessivos de contratações de locação.

3.5. A solução consiste, portanto, na aquisição de três fantasias institucionais completas (Zé Gotinha, Mosquito da Dengue e Agentão), confeccionadas em materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo, de fácil higienização e adequados para utilização em ambientes internos e externos, observando requisitos de conforto, segurança, ergonomia, acabamento e resistência dos materiais, de forma a proporcionar boa apresentação dos personagens institucionais e favorecer a interação com o público-alvo das ações de saúde.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.6. Os itens deverão possuir qualidade compatível com o uso frequente, e os materiais adquiridos deverão apresentar durabilidade compatível com a frequência de utilização prevista, possibilitando o reaproveitamento em diferentes campanhas e eventos ao longo de sua vida útil, contribuindo para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Descrição dos Itens

Item 01 – Fantasia Zé Gotinha

• Fantasia do personagem “ZÉ GOTINHA”, tipo mascote, conforme padrão do ministério da saúde (manual do zé gotinha – anexo II).

Item 02 – Fantasia Mosquito da Dengue

- Fantasia completa representando o mosquito Aedes aegypti;
- Cabeça e corpo confeccionados em materiais leves e resistentes;
- Asas, patas e demais elementos característicos do personagem;
- Estrutura confortável para utilização em atividades externas;
- Material lavável e resistente ao uso contínuo;

Item 03 – Fantasia Agêntão

- Fantasia completa representando o personagem Agêntão;
- Confeccionada em tecido resistente e lavável;
- Estrutura confortável para uso prolongado;
- Caracterização compatível com ações educativas de saúde pública;

4.1.1.2. Produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, confeccionados com materiais resistentes, laváveis e adequados ao uso frequente e prolongado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1.3. Estrutura anatômica confortável, permitindo mobilidade ao usuário, com sistema interno de ventilação que assegure conforto térmico e segurança durante a utilização prolongada;

4.1.1.4. Pintura automotiva atóxica e resistente a suor e umidade, adequada para uso prolongado em contato com pessoas, com materiais e cores resistentes à luz solar, chuva leve e variações de temperatura, sem sofrer deterioração;

4.1.1.5. Tamanho adulto;

4.1.1.6. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação;

4.1.1.7. Apresentação de catálogo, prospecto, folder ou imagem ilustrativa dos produtos ofertados;

4.1.1.8. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado de fornecimento compatível com o objeto;

4.1.1.9. Responsabilidade da contratada por assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, respondendo pela correção de quaisquer vícios, falhas técnicas ou defeitos dos produtos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública;

4.1.1.10. Responsabilidade da contratada pelo transporte, entrega e substituição de itens com defeito;

4.1.1.11. Como prática de sustentabilidade, deverão ser priorizados materiais duráveis e reutilizáveis, visando prolongar a vida útil dos produtos e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

4.2 Da exigência de prospectos/manuais

(X) Será exigido catálogo, folder, prospecto ou imagem ilustrativa do produto ofertado.

() Não será exigido.

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, folder, prospecto ou imagem ilustrativa, desenho técnico ou outro documento equivalente que demonstre as características da fantasia ofertada, contendo informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. O material apresentado deverá permitir a identificação dos principais elementos do produto, tais como modelo, formato, dimensões, materiais empregados, acabamento e demais características exigidas.

4.2.3. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a avaliação do produto ofertado, a Administração poderá promover diligências para complementação das informações ou verificação da autenticidade dos documentos apresentados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2.4. A não apresentação do material exigido ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.3 Da exigência de amostra

☒ Não.

☐ Sim.

4.4 Da exigência de prova de conceito

☒ Não.

☐ Sim.

4.5 Da exigência de vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

☐ Vistoria facultativa.

4.6 Da exigência de apresentação de garantia

☒ Não.

☐ Sim.

4.7 Da qualificação técnica

☒ Sim.

4.7.1. Documentos exigidos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

4.7.2. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.2.1. A exigência de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de fantasias institucionais, figurinos temáticos, uniformes especiais ou materiais similares compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional para a adequada confecção e entrega dos produtos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.7.2.2. Tal exigência se justifica em razão de que as fantasias institucionais dos personagens Zé Gotinha, Mosquito da Dengue e Agentão serão utilizadas em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, eventos públicos e atividades de conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável que apresentem qualidade adequada, resistência, conforto, segurança e fidelidade às características visuais dos personagens, de modo a garantir sua efetividade como instrumento de comunicação com a população.

4.7.2.3. A comprovação de experiência anterior reduz os riscos de fornecimento de produtos com baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, atrasos na entrega ou necessidade de substituições que possam comprometer o cronograma das ações institucionais e de saúde pública.

4.7.2.4. A medida observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que não exige experiência idêntica ao objeto em todos os seus detalhes nem quantitativos excessivos, limitando-se à comprovação de fornecimento de materiais ou produtos similares e compatíveis, suficientes para demonstrar a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, rasgos, manchas ou avarias.

5.2. Todas as despesas de transporte, frete, embalagem, seguro e descarga serão de responsabilidade da contratada.

5.3. Os produtos deverão acompanhar manual ou orientações básicas de conservação, quando houver.

5.4. Os materiais deverão possuir acabamento de qualidade e resistência compatível com a utilização em eventos e ações institucionais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o **Sr. Daniel Mariano Gonçalves Jr.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Daniel Luiz Gonçalves Dias**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente a **Sra. Danieli dos Santos Hain de Souza**.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr.	Secretário da Saúde	781556	SMS
FISCAL	Daniel Luiz Gonçalves Dias	Aux. Fiscal Sanitário	76023	VISA
SUPLENTE	Danieli dos Santos Hain de Souza	Enfermeira	24090	SMS

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências. do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Considerando a natureza do objeto, os riscos foram classificados conforme sua probabilidade, impacto, consequências e medidas mitigadoras, conforme matriz abaixo:

Evento de risco	Probalidade	impacto	Responsável	Consequência	Medida
Atraso na entrega	Médio	Médio	contratada	Prejuízo às campanhas de saúde	Aplicação das penalidades contratuais





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Entrega em desacordo com as especificações	Médio	Alto	contratada	Impossibilidade de utilização	Substituição imediata
Defeitos de fabricação	médio	Alto	contratada	Comprometimento das ações educativas	Troca sem ônus ao Município
Danos durante o transporte	Baixo	Médio	contratada	Recusa do recebimento	Reposição dos itens

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ernani Silveira, 651, Bairro Olaria, Camaquã, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, a fim de possibilitar o acompanhamento da entrega.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação à empresa Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

8.5. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

☒ Pregão Eletrônico

☐ Concorrência Eletrônica

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

☒ Por Item.

☐ Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s): (justificar tecnicamente a opção por contratação em lote(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada lote).

11.2. Critério de julgamento das propostas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(x) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(s) objeto(s) descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado.

ITEM	COD.	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR ADOTADO	TOTAL
1	67500	1	UND	FANTASIA DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, TIPO MASCOTE, CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MANUAL DO ZÉ GOTINHA – ANEXO II), COMPOSTA POR CABEÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 78 CM DE ALTURA POR 158 CM DE LARGURA, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA OS OLHOS, SOBRANCELHAS E A BOCA DO PERSONAGEM, ALÉM DE ESTRUTURA INTERNA COM CAPACETE ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO; CORPO ESTRUTURADO COM MODELAGEM EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM TRONCO REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA POR 155 CM DE LARGURA; FIGURINO EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO LYCRA, INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO CORPO, PERMITINDO SUA REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 144 CM DE ALTURA TOTAL, MANGAS COM CERCA DE 76 CM E PERNAS COM CERCA DE 70 CM; APLICAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SUS NA PARTE FRONTAL (BARRIGA), COM ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR PADRÃO AZUL (C100 M70 Y0 K0), CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL; FECHAMENTO TRASEIRO DO FIGURINO EXTERNO EM LYCRA POR MEIO DE VELCRO; CONJUNTO ACOMPANHADO DE LUVAS BRANCAS E PÉS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	R\$ 6.299,51	R\$ 6.299,51
2	67499	1	UND	MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYTI MACHO) A FANTASIA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. CONFORME IMAGENS DO ANEXO II.	R\$ 4.643,84	R\$ 4.643,84





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3	67498	1	UND	FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS ADULTO CABEÇA: CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE E LAVÁVEL. OS DETALHES FACIAIS SÃO CUIDADOSAMENTE BORDADOS PARA GARANTIR REALISMO E EXPRESSIVIDADE. VESTIMENTA: O TRAJE CONSISTE EM MACACÃO, COLETE E CHAPÉU, TODOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CÁQUI, IDEAL PARA A ABORDAGEM INFORMATIVA. O COLETE É DECORADO COM LOGOTIPOS, BRASÕES E SÍMBOLOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, UTILIZANDO TERMOCOLAGEM OU BORDADOS. ACESSÓRIOS: INCLUI UM CHAPÉU ESTILO SAFARI, UMA BOLSA DE OMBRO COM TEMA DE PREVENÇÃO. TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO CONFECCIONADOS COM OS MESMOS MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE DA VESTIMENTA PRINCIPAL. CALÇADOS: INCLUI BOTAS DE MATERIAL SINTÉTICO, NA COR PRETA, CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O USO PROLONGADO. CORES PREDOMINANTES: AS CORES PREDOMINANTES SÃO O CÁQUI (VERDE-OLIVA) E O PRETO, COMBINANDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA TEMÁTICA DE AGENTES DE ENDEMIAS. A COMBINAÇÃO DE CORES TRANSMITE SERIEDADE E PROFISSIONALISMO. MEDIDAS APROXIMADAS E PESO: ALTURA: 1,80 M (CONSIDERANDO O TAMANHO ADULTO PADRÃO). LARGURA (OMBROS): 0,60 M (APROXIMADA). PROFUNDIDADE: 0,40 M (APROXIMADA). PESO: 3 KG (APROXIMADO). CONFORME IMAGENS DO ANEXO II.	R\$ 4.930,65	R\$ 4.930,65
					TOTAL	R\$ 15.874,00

12.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as imagens ilustrativas apresentadas como referência visual do objeto, especialmente quando as divergências comprometerem a identificação do personagem, a funcionalidade, a qualidade do acabamento ou a finalidade educativa e lúdica da fantasia.

12.3. As imagens constantes do Termo de Referência possuem caráter referencial e complementar às especificações técnicas descritas. Em caso de divergência entre a imagem e a descrição técnica, prevalecerão as especificações técnicas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da observância das características visuais essenciais necessárias à adequada identificação do personagem.

12.4. As medidas indicadas nas especificações técnicas dos itens são aproximadas, admitindo-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em razão de diferenças inerentes ao processo produtivo e aos catálogos de cada fabricante, não ensejando, por si só, a desclassificação da proposta, desde que preservadas as características essenciais de identificação visual e a conformidade funcional do personagem exigidas neste Termo de Referência.

12.5. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, os preços coletados foram submetidos à análise de consistência e representatividade. Os valores que se mostraram discrepantes em relação aos demais orçamentos válidos foram desconsiderados para fins de cálculo da média e da mediana, adotando-se, para cada item, o menor valor entre a média e a mediana apuradas, por representar o critério mais vantajoso para a Administração, sem afastar a exequibilidade da futura contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. É de Responsabilidade da contratada o transporte, entrega e substituição de itens com defeitos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.13. Como prática de sustentabilidade, deverão ser priorizados materiais duráveis e reutilizáveis, visando prolongar a vida útil dos produtos e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

13.1.14. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, falhas técnicas ou defeitos dos produtos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Pública.

13.1.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

422/3339030 – Material de Consumo (item 1)

1058/3339030 – Material de Consumo (itens 2 e 3)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato.

() Ordem de Compra/empenho

() Outro. _____

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de publicação.

Camaquã, 25 de junho de 2026.

Daniel Mariano Antunes Gonçalves JR. Secretário da Saúde de Camaquã	Carmem Rosane Strelow Wegner responsável pela elaboração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Luiz Gonçalves Dias Fiscal Sanitário	Danieli dos Santos Hain de Souza Enfermeira
---	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 60/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	1	67500	UN	FANTASIA DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA", TIPO MASCOTE, CONFORME PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MANUAL DO ZÉ GOTINHA – ANEXO II), COMPOSTA POR CABEÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 78 CM DE ALTURA POR 158 CM DE LARGURA, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA OS OLHOS, SOBRANCELHAS E A BOCA DO PERSONAGEM, ALÉM DE ESTRUTURA INTERNA COM CAPACETE ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO; CORPO ESTRUTURADO COM MODELAGEM EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM TRONCO REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA POR 155 CM DE LARGURA; FIGURINO EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO LYCRA, INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO CORPO, PERMITINDO SUA REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 144 CM DE ALTURA TOTAL, MANGAS COM CERCA DE 76 CM E PERNAS COM CERCA DE 70 CM; APLICAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SUS NA PARTE FRONTAL (BARRIGA), COM ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR PADRÃO AZUL (C100 M70 Y0 K0), CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL; FECHAMENTO TRASEIRO DO FIGURINO EXTERNO EM LYCRA POR MEIO DE VELCRO; CONJUNTO ACOMPANHADO DE LUVAS BRANCAS E PÉS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2	1	67499	UN	MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYTI MACHO) A FANTASIA COM PELE SINTÉTICA NEGRA, POSSUI 4 BRAÇOS, 2 PERNAS, 2 LUVAS E 2 PANTUFAS. TEM OS DETALHES NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 23 BOLAS BRANCAS E 18 LISTRAS BRANCAS. A CABEÇA DA FANTASIA É EXTRA GRANDE, COM UM PERÍMETRO HORIZONTAL DE 149 CM E LARGURA DE 148 CM. O PERÍMETRO VERTICAL DA CABEÇA 132 CM. O COMPRIMENTO DO BICO É DE 77 CM. O COMPRIMENTO TOTAL DO MACACÃO É DE 149 CM, E A LARGURA COM OS BRAÇOS ABERTOS É DE 152 CM. O MACACÃO POSSUI UM ZÍPER NAS COSTAS COM 120 CM DE COMPRIMENTO. ALÉM DISSO, A FANTASIA POSSUI DUAS ASAS COM TECIDO METALIZADO, MEDINDO 95 CM DE COMPRIMENTO E 38 CM DE LARGURA. POSSUI 2 LUVAS, 2 PANTUFAS E VENTILADOR INTERNO NA CABEÇA PARA REFRESCAR O USUÁRIO DURANTE O USO DA MESMA. CONFORME IMAGENS DO ANEXO II.			
3	1	67498	UN	FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS ADULTO CABEÇA: CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE E LAVÁVEL. OS DETALHES FACIAIS SÃO CUIDADOSAMENTE BORDADOS PARA GARANTIR REALISMO E EXPRESSIVIDADE. VESTIMENTA: O TRAJE CONSISTE EM MACACÃO, COLETE E CHAPÉU, TODOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CÂQUI, IDEAL PARA A ABORDAGEM INFORMATIVA. O COLETE É DECORADO COM LOGOTIPOS, BRASÕES E SÍMBOLOS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, UTILIZANDO TERMOCOLAGEM OU BORDADOS. ACESSÓRIOS: INCLUI UM CHAPÉU ESTILO SAFARI, UMA BOLSA DE OMBRO COM TEMA DE PREVENÇÃO. TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO CONFECCIONADOS COM OS MESMOS MATERIAIS E PADRÕES DE QUALIDADE DA VESTIMENTA PRINCIPAL. CALÇADOS: INCLUI BOTAS DE MATERIAL SINTÉTICO, NA COR PRETA, CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O USO PROLONGADO. CORES PREDOMINANTES: AS CORES PREDOMINANTES SÃO O CÂQUI (VERDE-OLIVA) E O PRETO, COMBINANDO COM A IDENTIDADE VISUAL DA TEMÁTICA DE AGENTES DE ENDEMIAS. A COMBINAÇÃO DE CORES TRANSMITE SÉRIE E PROFISSIONALISMO. MEDIDAS APROXIMADAS E PESO: ALTURA: 1,80 M (CONSIDERANDO O TAMANHO ADULTO PADRÃO). LARGURA (OMBROS): 0,60 M (APROXIMADA). PROFUNDIDADE: 0,40 M (APROXIMADA). PESO: 3 KG (APROXIMADO). CONFORME IMAGENS DO ANEXO II.			

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

IMAGENS MODELO DAS FANTASIAS

Frente Agentão



Verso Agentão





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Mosquito da Dengue Frente



Mosquito da Dengue Verso





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

MANUAL DE USO

ZÉ GOTINHA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



APRESENTAÇÃO

Este é o personagem “Zé Gotinha”, símbolo do Ministério da Saúde que representa a defesa e a mobilização pela vida. Ele tem como origem, um movimento de países latino-americanos para a erradicação da poliomielite e se transformou no representante universal da imunização de crianças e adultos no Brasil. Por ser uma figura de credibilidade no imaginário das pessoas, o Zé Gotinha tem a missão de educar e disseminar a informação para ajudar o governo a ampliar a cobertura vacinal e garantir saúde à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Antes de definição de agenda, a Coordenação de Promoção e Eventos/ASCER/GM/MS deve receber da área demandante, solicitação de avaliação e autorização da ação do Zé Gotinha.

PREPARAÇÃO

O (A) ativador (a) deve ter no máximo 1,60m de altura e, de preferência, experiência na atividade com personagens.

A fantasia deve estar limpa/higienizada e ser transportada em segurança, sendo monitorada por uma pessoa responsável que possa garantir a chegada dela ao local de destino.

O (A) ativador (a) deve usar roupas justas (preferencialmente de lycra) e leve para facilitar os movimentos durante a ação.

Antes da agenda, deve ser providenciado local (próximo à área de ação) para a troca de roupa.

O Zé Gotinha não pode ser visto por NINGUÉM (público) descaracterizado (sem a cabeça, sem luvas, macacão e sapatos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

AÇÃO

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir rigorosamente as orientações, a exemplo dos eventos do Gabinete da Ministra.

Diante do público, o Zé Gotinha deve estar completamente vestido com macacão/colete interno, sapatos, luvas e cabeça.

Deve se comunicar através de gestos, interagindo com mensagens carinhosas (coração com as mãos, joia com o polegar, manda beijo e aponta vacina no próprio braço). O Zé Gotinha não fala.

O personagem deve se deslocar com passos lentos, visto que o campo de visão do ativador é limitado e se dá através da abertura da boca. Desta forma, deve ser conduzido por uma pessoa, principalmente em áreas de grande circulação do público e em solenidades.

Como ocorre nos eventos, o Zé Gotinha é muito requisitado para registro de imagens. A pessoa que estiver acompanhando o personagem deve estar atenta ao tempo de ação e em possíveis esbarros que podem gerar queda.

Nos intervalos de descanso, o Zé Gotinha deve permanecer em local fechado, sem acesso do público externo, retirar a cabeça e se hidratar.

Em locais de temperatura elevada, o cuidado com a hidratação deve ser redobrado.

Logo após o término da ação, o Zé Gotinha deve ser encaminhado, totalmente vestido, para o vestiário para a retirada da fantasia, armazenada adequadamente e transportada para o local de origem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:

- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- Tronco em espuma revestido;
- Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- Capacete anatômico;
- Pés com solado antiderrapante.

Importante: Os layouts 3D devem ser pré-aprovados pelo Ministério da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



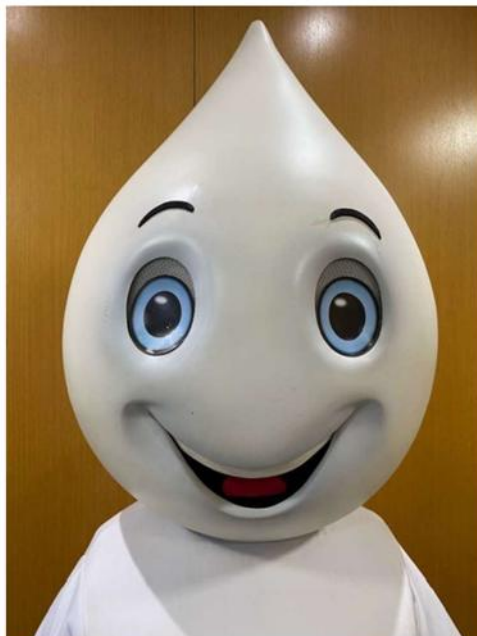
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



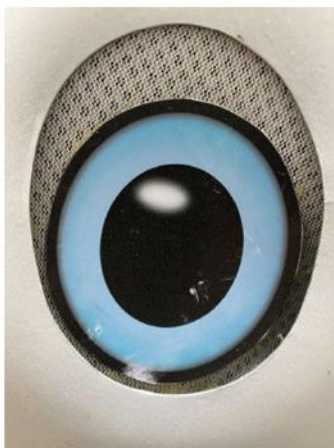
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



Olhos em papel plastificado, impressão
em cores preta e azul. Rede transparente
para respiração e visão ao redor dos
olhos e da boca.



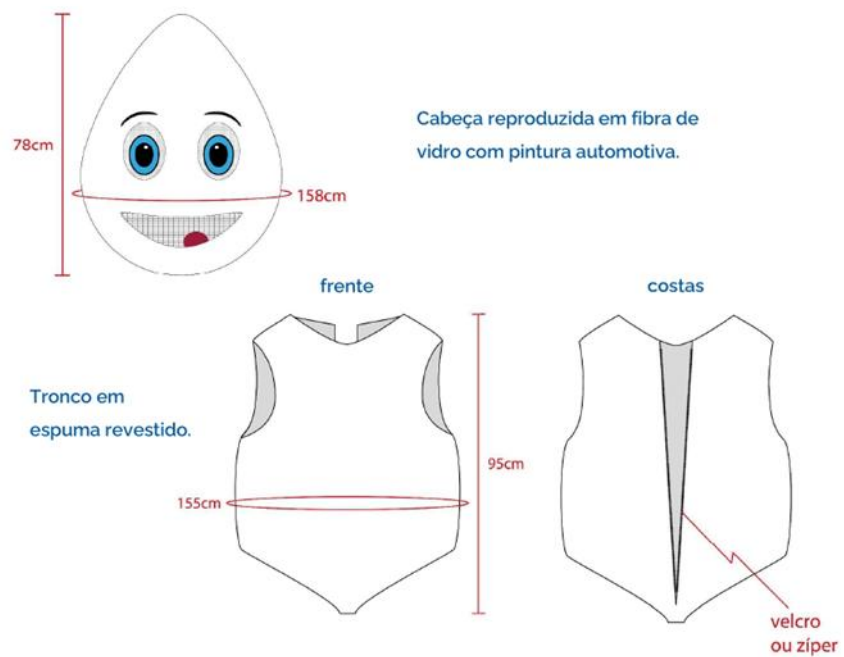
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



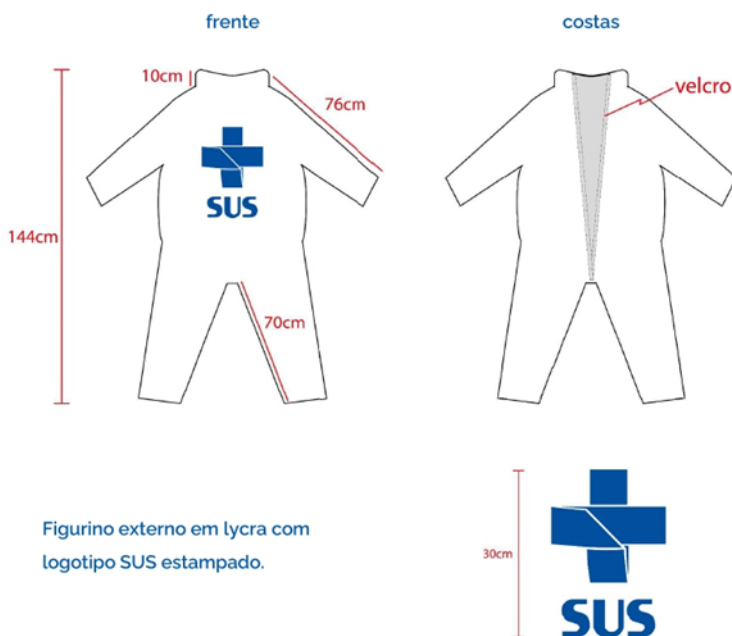
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1353/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n.º 869, Centro, Camaquã/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INSTITUCIONAIS DOS PERSONAGENS ZÉ GOTINHA, MOSQUITO DA DENGUE E AGENTÃO**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.
- 1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.
- 1.3. O(s) material(is) têm garantia quando for exigida pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.
- 1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) [REDACTED]. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) [REDACTED], que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) [REDACTED]. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Ernani Silveira, 651, Bairro Olaria, Camaquã, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, a fim de possibilitar o acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através das rubricas 422/3339030 – Material de Consumo (item 1)
1058/3339030 – Material de Consumo (itens 2 e 3)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.2. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do menor índice positivo acumulado entre os indicadores IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE; ou IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pela FGV.

Parágrafo Único: Caso um dos índices apresente variação negativa (deflação) no período, e o outro apresente variação positiva, prevalecerá o índice de menor valor positivo. Se ambos forem negativos, o valor do contrato permanecerá inalterado para o período subsequente, vedada a redução do valor nominal por deflação, salvo disposição legal em contrário.

8.3. Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.

8.4. Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 8.3, a correção monetária somente será admitida se:

- 1) Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e
- 2) Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer os bens/produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5%





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;
- c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de ____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p496586d06393a>

